



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /2026

INSTITUI OS PROGRAMAS PERMANENTES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “COMENDADOR WALTER MAZZALI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: **Mesa Diretora**

### CAPÍTULO I

#### DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DOS PROGRAMAS

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito da Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazzali” da Câmara Municipal de Louveira, os seguintes programas permanentes de educação para a cidadania:

- I – Conhecendo a Câmara;
- II – Câmara Vai à Escola;
- III – Parlamento Jovem;
- IV – Vereador por um Dia.

**Art. 2º** Os programas de que trata esta Resolução têm por finalidade:

- I – promover a educação política e cidadã;
- II – aproximar a população do Poder Legislativo Municipal;
- III – fortalecer a transparência, a participação social e a democracia;
- IV – contribuir para a formação cívica de crianças, jovens, adultos e idosos.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

##### Seção I

##### Do Programa “Conhecendo a Câmara”

**Art. 3º** O Programa Conhecendo a Câmara destina-se aos alunos do Ensino Fundamental I e tem por objetivos:

- I – apresentar, de forma pedagógica e adequada à faixa etária, as funções da Câmara Municipal e dos Vereadores;
- II – despertar o interesse pela cidadania e pela participação democrática;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

III – estimular valores como responsabilidade social, respeito às instituições e convivência democrática;

IV – aproximar a comunidade escolar da realidade do município e do Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Programa será desenvolvido por meio de:

I – visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal;

II – exposições didáticas sobre o funcionamento do Legislativo Municipal;

III – atividades educativas e dinâmicas relacionadas à cidadania e ao processo legislativo.

## Seção II

### Do Programa “Câmara Vai à Escola”

**Art. 5º** Fica instituído o Programa Câmara Vai à Escola, a ser desenvolvido pela Escola do Legislativo por meio de ações itinerantes de educação para a cidadania nas unidades escolares do Município.

**Art. 6º** O Programa destina-se prioritariamente aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II das redes pública e privada de ensino.

**Art. 7º** O Programa consistirá na realização de visitas às unidades escolares por servidores do Legislativo designados como multiplicadores de educação para a cidadania, com os seguintes objetivos:

I – apresentar a estrutura e as competências dos Três Poderes;

II – explicar o papel institucional do Poder Legislativo Municipal e dos Vereadores;

III – esclarecer o funcionamento do processo legislativo;

IV – estimular o pensamento crítico e a participação consciente na vida pública.

**Art. 8º** As atividades poderão compreender:

I – exposição dialogada em sala de aula;

II – utilização de recursos audiovisuais e materiais pedagógicos;

III – simulações e dinâmicas relacionadas ao processo legislativo;

IV – espaço para interação e esclarecimento de dúvidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

## Seção III

### Do Programa “Parlamento Jovem”

**Art. 9º** Fica instituído, no âmbito da Escola do Legislativo, o Programa Parlamento Jovem.

**Art. 10.** O Programa Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos estudantes do ensino médio das redes pública e privada a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada parlamentar simulada.

§ 1º O mandato terá caráter exclusivamente pedagógico e ocorrerá anualmente, em data definida pela Escola do Legislativo, observada a rotina da Câmara.

§ 2º Poderão participar alunos do 1º e 2º anos do ensino médio, regularmente matriculados, escolhidos por processo interno das escolas participantes.

**Art. 11.** O Programa será desenvolvido em três fases:

- I – planejamento e divulgação;
- II – capacitação cidadã e legislativa;
- III – exercício parlamentar simulado.

**Art. 12.** São objetivos do Parlamento Jovem:

- I – proporcionar vivência prática da democracia representativa;
- II – estimular o protagonismo juvenil;
- III – incentivar a participação política consciente.

**Art. 13.** O número de Vereadores Jovens corresponderá ao número de cadeiras da Câmara Municipal de Louveira.

**Art. 14.** As atividades ocorrerão preferencialmente no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 15.** Caberá à Escola do Legislativo normatizar o Programa Parlamento Jovem quanto:

- I – formato;
- II – calendário;
- III – inscrições;
- IV – conteúdo pedagógico;
- V – condução das atividades.

**Art. 16.** Prestarão apoio técnico ao Programa Parlamento Jovem:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-150– Louveira –São Paulo- [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)- Fone: (19) 3878-9420



I – a Diretoria Legislativa, quanto aos procedimentos regimentais e organização das sessões simuladas;

II – a Diretoria Jurídica, quanto à orientação técnica das proposições apresentadas;

III – a Diretoria de Comunicação, quanto à divulgação institucional e cobertura das atividades;

IV – as demais Diretorias, quando necessário, para apoio logístico e administrativo.

**Art. 17.** Ao final do Programa será emitido certificado de participação.

## Seção IV

### Do Programa “Vereador por um Dia”

**Art. 18.** Fica instituído o Programa Vereador por um Dia, no âmbito da Escola do Legislativo.

**Art. 19.** O Programa tem por finalidade proporcionar às pessoas idosas do Município a vivência do processo legislativo municipal por meio de sessão simulada, em caráter pedagógico.

**Art. 20.** Poderão participar do Programa:

I – integrantes de grupos da Melhor Idade do Município;

II – idosos residentes em instituições de longa permanência situadas no Município;

III – demais moradores idosos interessados, mediante inscrição prévia nos termos definidos pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. O número de participantes corresponderá ao número de Vereadores da Câmara Municipal.

**Art. 21.** O Programa ocorrerá anualmente, em data definida por Ato da Mesa.

**Art. 22.** O Programa terá duração de um dia e compreenderá:

I – capacitação inicial;

II – posse simbólica;

III – eleição da Mesa Diretora;

IV – realização de sessão simulada.

§ 1º A eleição da Mesa observará, no que couber, o Regimento Interno da Câmara.

§ 2º Os participantes poderão apresentar até uma proposição de cada espécie:

I – Indicações;

II – Moções;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

III – Projetos de Lei.

**Art. 23.** Compete à Escola do Legislativo coordenar o Programa.

**Art. 24.** Prestarão apoio técnico e administrativo ao Programa:

I – a Diretoria Legislativa, quanto aos procedimentos regimentais e organização da sessão simulada;

II – a Diretoria Jurídica, quanto à orientação técnica das proposições apresentadas;

III – a Diretoria de Comunicação, quanto à divulgação institucional e cobertura das atividades;

IV – as demais Diretorias, quando necessário, para apoio logístico e administrativo.

**Art. 25.** Ao final do Programa será emitido certificado de participação.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** As proposições e sugestões resultantes dos Programas serão consolidadas em relatório pela Escola do Legislativo e disponibilizadas aos Vereadores.

**Art. 27.** As Diretorias da Câmara Municipal prestarão apoio técnico, jurídico, administrativo e de comunicação às atividades da Escola do Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 28.** A Mesa da Câmara poderá firmar parcerias e convênios para execução dos Programas.

**Art. 29.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 5/2008, 2/2009, 3/2009, 10/2011, 11/2011, 3/2013 e 7/2019.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução tem por finalidade instituir e sistematizar, em ato único, os Programas Permanentes da Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazzali” da Câmara Municipal de Louveira, consolidando sua atuação como instrumento institucional de promoção da educação para a cidadania.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-150– Louveira –São Paulo- [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)- Fone: (19) 3878-9420



A Escola do Legislativo desempenha papel estratégico na aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, funcionando como espaço de formação cívica, disseminação de conhecimento sobre o funcionamento das instituições públicas e estímulo à participação democrática. Ao organizar seus programas em estrutura normativa clara e permanente, a Câmara Municipal fortalece a continuidade das ações, a segurança jurídica e a organização administrativa.

O Programa Conhecendo a Câmara introduz estudantes do Ensino Fundamental I ao universo legislativo por meio de atividades pedagógicas adequadas à faixa etária, promovendo noções iniciais de cidadania, representação política e responsabilidade social.

O Programa Câmara Vai à Escola amplia essa proposta ao levar o Legislativo às unidades escolares do Município, especialmente às turmas do 9º ano do Ensino Fundamental II. Por meio da atuação itinerante de servidores capacitados como multiplicadores de educação para a cidadania, os estudantes passam a compreender de forma estruturada a organização dos Três Poderes, o papel do Legislativo Municipal e o funcionamento do processo legislativo, fortalecendo o pensamento crítico e a consciência cívica.

O Parlamento Jovem possibilita aos estudantes do ensino médio a vivência prática da democracia representativa, contribuindo para o protagonismo juvenil e para a compreensão concreta das responsabilidades inerentes ao mandato eletivo.

O Programa Vereador por um Dia amplia a inclusão ao permitir a participação não apenas de grupos organizados da Melhor Idade, mas também de idosos institucionalizados e demais moradores interessados, assegurando igualdade de oportunidades e valorizando a contribuição da população idosa para a vida pública do Município.

A proposta ainda reforça a responsabilidade institucional das Diretorias da Câmara no apoio técnico, jurídico, administrativo e de comunicação às atividades da Escola do Legislativo, assegurando governança clara e cooperação interna.

Importante destacar que a iniciativa não implica criação de despesas obrigatórias novas, sendo as atividades desenvolvidas com recursos já previstos no orçamento do Legislativo.

Dessa forma, a presente Resolução fortalece o papel pedagógico do Poder Legislativo, amplia o alcance social das ações da Escola do Legislativo e contribui para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

desenvolvimento da cidadania no Município de Louveira, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

---

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente

---

**LEANDRO LOURENÇON**

1º Secretário

---

**EDVAN JOAQUIM DA SILVA**

2º Secretário

---

**MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA**

Secretária Geral



# Câmara Municipal de Louveira



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=41Y6-H2U4-WNKV-UWVZ>, ou vá até o site <https://localhost:7248/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 41Y6-H2U4-WNKV-UWVZ**